



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63700-000 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE CAMPUS CRATEÚS

EDITAL Nº 10/2018 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

O Diretor Geral em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)-Campus Crateús, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta na Constituição Federal Art. 207 § 2º e Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Especialização em **Educação do Campo** no **Campus Crateús** do IFCE, autorizado pela Resolução Nº 055 de 14 de dezembro de 2017, através do Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 109/GDG, de 03 de setembro de 2018. Os componentes da Comissão de Seleção são colaboradores externos e servidores do quadro permanente do IFCE – *Campus* Crateús, descritos no quadro abaixo

Quadro 1 – Comissão de Seleção

SERVIDOR	FUNÇÃO
José Nilton Alves Pereira Júnior	Presidente
George Bezerra Pinheiro	Membro
Regina Coele Queiroz Fraga	Membro
Maria Ivane Sales	Membro

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- d) Anexo 4 – Temas para Avaliação Dissertativa;
- e) Anexo 5 – Formulário modelo para interposição de recurso;

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos (as) para ingresso no Curso de Especialização em Educação do Campo para o semestre 2018.2.

2.2. O Curso tem duração prevista de um ano e seis meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais seis meses. A sua carga horária é de 420 horas, em regime presencial.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de especialização estão descritas no Anexo 1.

2.4. Além das informações adicionais sobre o curso, contato telefônico e o endereço eletrônico, que constam no Edital, poderão os candidatos consultar a seção sobre cursos de pós-graduação na página do IFCE – Campus Crateús, na Internet, <http://ifce.edu.br/crateus>.

2.5. Poderão se candidatar os portadores de diploma de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data da colação**, obtido em cursos de licenciaturas, ou alunos matriculados no último semestre dos cursos de licenciatura.

2.6. O corpo docente do curso é composto pelos profissionais listados no quadro abaixo.

Quadro 2. Docentes do Curso de Especialização em Educação do Campo

Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Vínculo
Lia Pinheiro	DOUTORA	D.E	Profa. Colaboradora
George Bezerra Pinheiro	GRADUADO	D.E	Prof. Efetivo IFCE
Valéria Correia Lourenço	MESTRA	D.E	Profa. Efetiva IFCE
Jenniffer Karolinny de Araújo Dantas	MESTRA	D.E	Profa. Efetiva IFCE
Paula Cristina Soares Beserra	MESTRA	D.E	Profa. Efetiva IFCE
Antônia Karla Bezerra Gomes	ESPECIALISTA	D.E	Profa. Efetiva IFCE
Maria Ivani Sales	ESPECIALISTA	D.E	Profa. Colaboradora
Valéria Correia Lourenço	MESTRA	D.E	Profa. Efetiva IFCE
Jorge Ricardo Félix de Oliveira	MESTRE	D.E	Prof. Efetivo IFCE
Regina Coele Queiroz Fraga	MESTRA	D.E	Profa. Colaboradora
Mailton Nogueira da Rocha	DOUTOR	D.E	Prof. Efetivo IFCE
João Luiz Bastista de Melo Júnior	MESTRE	D.E	Prof. Efetivo IFCE
Adervan Fernandes Sousa	DOUTOR	D.E	Prof. Colaborador
Vilmar Ferreira de Souza	DOUTOR	D.E	Prof. Efetivo IFCE

2.7. As aulas ocorrerão aos sábados, das 07:30 às 12:30 e 13:30 às 18:30h, no IFCE – Campus Crateús. Em casos excepcionais, em horário noturno (18:00 às 22:00h) na semana.

3. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

3.1 As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período compreendido entre os dias **24 a 28 de setembro de 2018**, de acordo com os seguintes procedimentos:

I - Entregar presencialmente ou enviar através de representante legal com procuração simples, dentro de um único envelope pardo, lacrado e identificado com o nome completo do candidato, o número do edital (Edital nº 10/2018) e a descrição PROCESSO SELETIVO 2018 – ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, os documentos listados abaixo:

a. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);

- b. Cópia de título de eleitor, documento de identidade e CPF. São considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;
- c. Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior;
- d. Cópia do Histórico escolar da graduação;
- e. Pré-Projeto de Pesquisa conforme os pontos exigidos no item 4 deste Edital;
- f. Currículo *Lattes* com comprovação de acordo com os itens exigidos no item 4 deste Edital;
- g. Declaração de anuência de liberação do funcionário para os candidatos que trabalham em órgãos e/ou instituições públicas ou privadas, no mesmo período das aulas do devido curso de especialização;
- h. Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: a) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; b) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; c) contrato de locação em que figure como locatário; e d) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
- i. 2 (duas) fotos 3x4 colocada no formulário de inscrição (Anexo 3);
- j. Cópia de comprovante de alistamento militar (para homens)

II – O envelope único com toda a documentação obrigatória para a inscrição prevista no edital deverá ser entregue presencialmente nos dias úteis dentro do prazo de inscrição previsto no cronograma, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, na recepção do Campus, situado na Avenida Geraldo Marques Barbosa, 567, bairro dos Venâncios, Crateús-CE.

III – A fim de validar as cópias da documentação exigida no item anterior, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou por servidor(a) público, mediante a apresentação dos originais, conforme estabelece o Decreto Nº 9.094/2017.

3.2. Serão ofertadas 35 vagas no processo seletivo para o semestre 2018.2

3.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet, nos demais campi do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.4. Será averiguada a documentação constante no envelope após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo. Caso seja constatada a ausência ou descumprimento de qualquer um dos documentos citados no item 3.1, o candidato será sumariamente eliminado.

3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

3.6. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.7. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/crateus> conforme estabelecido no cronograma no Anexo 2.

3.9. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará na eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes do fechamento do envelope.

3.10. Candidatos com necessidades de acessibilidade devem informá-las no formulário de inscrição – Anexo 3.

3.11. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída pelos servidores permanentes do corpo docente do IFCE/Campus Crateús e professores colaboradores de outras instituições de ensino.

4.2. O processo seletivo dos candidatos será realizado nas seguintes etapas: (1) Avaliação Dissertativa, (2) Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa, (3) Análise do Currículo *Lattes*.

4.2.1 A Avaliação Dissertativa de caráter eliminatório, será constituída de uma prova escrita, que ocorrerá em data constante no Anexo 3 deste Edital, com início às 8hs e duração máxima de 3 (três) horas, no IFCE – *Campus* Crateús. O candidato versará sobre um tema do conteúdo específico sorteado, no início da prova dentre os temas constante no anexo 4, a mesma poderá ser escrita em até duas laudas.

4.2.2 Será considerado aprovado(a) na prova dissertativa e no Pré-Projeto o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6 resultante da média aritmética simples das 3 (três) notas atribuídas pelos avaliadores para cada uma dessas etapas, sendo considerado eliminado(a) o candidato (a) que obtiver ao menos 1 nota abaixo de 6 (seis). A **nota final** dos candidatos será composta pela média ponderada indicada no item 6 desde Edital.

4.2.3 A Avaliação do Pré-Projeto é de caráter classificatório, sendo que a temática a ser desenvolvida fica à critério do candidato. Entretanto, esta deve estar de acordo com a temática da Especialização.

4.2.4 O Pré-projeto de pesquisa deverá ter no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) páginas (sem contar a capa e referências); ser digitado com fonte “Arial” ou “Times New Roman”, tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5; respeitar as normas de referência, conforme as normas da ABNT (2011); ser impresso em papel sulfite, tamanho A-4. Os trabalhos devem, necessariamente, estar inseridos na temática central do curso de Educação do Campo.

4.2.5 No pré-projeto deve constar os seguintes pontos:

- a. **Capa** – na qual conste a identificação do(a) candidato(a), o título do trabalho, local e data;
- b. **Introdução** – apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- c. **Justificativa** – apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa;
- d. **Objetivo Geral e específicos** – exposição dos objetivos a serem alcançados com a pesquisa;
- e. **Procedimentos metodológicos** – apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados, a serem adotados para atingir objetivos;
- f. **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa;
- g. **Referências** – referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na confecção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2011);

4.2.6 A Avaliação Dissertativa e o Pré-Projeto serão corrigidos por uma Banca Examinadora composta por três docentes do IFCE do *Campus* Crateús que integram a Comissão de Seleção da Especialização em Educação no Campo, conforme Portaria N° 109/GDG (de 03 de setembro de 2018) e observará os critérios abaixo discriminados em cada questão:

QUADRO 1- PROVA DISSERTATIVA

Critérios	Pontuação
Domínio do Conteúdo (conhecimento técnico-científico)	2
Coerência, coesão, argumentação e clareza de ideias no desenvolvimento do tema.	2

Estrutura e organização: introdução, desenvolvimento e conclusão.	2
Correção ortográfica e gramatical. Precisão de linguagem e correção gramatical.	2
Originalidade, fluência, flexibilidade, expressividade e atualidade.	2
Total	10

QUADRO 2- PRÉ – PROJETO

Crítérios	Pontuação
Originalidade e flexibilidade da proposta	2
Coerência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto	2
Clareza na definição do objeto de investigação	2
Pertinência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2
Clareza e correção da linguagem	2
Total	10

4.2.7 A pontuação máxima da prova escrita será de 10 (dez) pontos e serão considerados classificados para a análise do Pré-Projeto e currículo, apenas os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 6 (seis) pontos, conforme os critérios do item 4.2.2.

4.3 Não poderão estar no corpo do texto escrito da Avaliação Dissertativa: desenhos, figuras ou qualquer outra forma, que não textual.

4.4 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 minutos do início da prova dissertativa, munido de Documento Oficial de Identificação, com foto, e caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

4.5 Durante a realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras (também em relógios) e/ou similares, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc., livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. Além de portar quaisquer dispositivos eletrônicos, o que inclui calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens; sob pena de eliminação.

4.6 A Avaliação do *Currículo Lattes* terá caráter classificatório e proceder-se-á respeitando os títulos comprobatórios, devidamente autenticados - em cartório ou por servidor(a) público, mediante a apresentação dos originais - assim como a produtividade acadêmica, as publicações científicas, participação em projetos e outras titulações acadêmicas serão avaliadas conforme a tabela a seguir:

Itens (Qualificados)	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Artigo em Periódico Científico (autoral ou coautoria) (artigo na íntegra)	A1 e A2: 2 pontos B1, B2, B3: 1,5 pontos B4, B5 e C: 1 ponto	8
Capítulo de livro especializado (ISBN do livro e cópia da página que identifica os autores)	2 pontos/capítulo	8
Publicação de Trabalho de Pesquisa em Eventos Científicos na Área (certificado)	Evento Internacional: 4 pontos Evento Nacional: 2 pontos	6
Formação continuada e aperfeiçoamento (Carga horária de no mínimo 120hs)	7 pontos/formação	14

Participação em Projeto de Pesquisa ou Extensão (declaração)	2 pontos/projeto	8
Minicursos, palestras ou oficinas ministradas na Área (declaração)	1,0 ponto/evento	10
Participação em cursos, minicursos e oficinas da Área (certificado)	0,5 pontos/evento	8
Experiência de trabalho na Área (carteira profissional, declaração da Instituição)	0,5 pontos/mês	24
Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública	0,4 pontos/mês	14
Total		100

4.7 Para autenticação de documentos comprobatórios da terceira fase por servidor da administração, o(a) candidato(a) deverá levar os originais juntamente com as cópias para serem validadas por um servidor responsável.

4.8 O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória dos títulos acadêmicos, experiência profissional e produtividade científica terá nota zero.

5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

5.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 5). Os recursos serão redigidos pelos próprios candidatos(as), em forma de texto livre, sendo entregues presencialmente no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, na recepção do Campus, situado na Avenida Geraldo Marques Barbosa, 567, bairro dos Venâncios, Crateús-CE e destinados para a Comissão de Seleção do certame, no prazo constante no cronograma deste Edital (Anexo 2).

5.3 O(a) candidato(a) poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão de cada etapa realizada.

5.4 Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

5.5 As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

5.6 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado na recepção do Campus Crateús, bem como através do site <http://ifce.edu.br/crateus>, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

5.7 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 O resultado final do processo seletivo será publicado em ordem decrescente de classificação conforme média a **média ponderada** das 3 (três) etapas de avaliação.

6.1.1 Média ponderada:

Nota da Avaliação Dissertativa*2 + Nota do Pré-projeto*1 + Nota do Currículo*1

2+1+1

6.2 Se houver empate entre candidatos no resultado final, adotar-se-ão os seguintes critérios para desempate. Será classificado:

6.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

6.2.2 O candidato que tiver maior tempo de experiência profissional na área;

6.2.3 Maior pontuação na Avaliação Dissertativa.

6.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado em data constante no Cronograma (Anexo 3) deste Edital, e será afixado na recepção do IFCE- Campus Crateús e no endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/crateus>

6.4 A chamada dos candidatos classificáveis ocorrerá através de lista única, composta por candidatos da ampla concorrência e dos candidatos cotistas, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Caso o quantitativo de vagas não seja totalmente preenchido pelos candidatos classificados, os candidatos classificáveis deverão comparecer em data constante no Cronograma (Anexo 2) deste Edital, a fim de efetuar sua matrícula.

6.6 Os candidatos classificáveis deverão apresentar todos os documentos constantes da Matrícula (item 7) deste Edital a fim de efetuar sua matrícula.

7. MATRÍCULA

7.1 Os habilitados na seleção farão sua matrícula de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *Campus* Crateús, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará na perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.2 A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *Campus* Cratéus, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. A não realização da matrícula na data estipulada implicará na perda do direito à vaga. O candidato será chamado a partir desse horário por ordem de classificação.

7.3 Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia **19 de setembro de 2018 nos horários de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.**

8.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e entregue à Coordenação de Controle Acadêmico – CCA, do IFCE/Campus Crateús e destinado à Comissão de Seleção em envelope lacrado.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://ifce.edu.br/crateus>, no dia **21 de setembro de 2018 até o horário das 17:00 h.**

8.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Crateús.
- 9.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 9.3. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja atingido o mínimo de 15 vagas.
- 9.4. Não será permitido o trancamento de matrícula, nem reprovação em nenhuma disciplina, pois caso isso aconteça, os mesmos são considerados desistentes do curso, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo. Salvo motivo de força maior, que neste caso proporcionará ao candidato a possibilidade de requerer a matrícula na Coordenação Pedagógica, por meio de formulário padrão e sendo deferido pela Coordenação do Curso de Especialização refazer a(s) disciplina(s), no limite de até 3 (três), na turma seguinte, havendo oferta de vaga.
- 9.5. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 9.6. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 9.7. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 9.8. Todas as informações disponibilizadas na Internet, na página do IFCE, *Campus* Crateús, como os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 9.9. Os candidatos não aprovados ou que tiveram indeferimento de inscrição poderão providenciar a retirada de seus documentos no mesmo endereço dos locais de realização das inscrições, durante dois meses após o término do processo seletivo e, findo esse prazo, os documentos serão enviados à reciclagem.
- 9.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 9.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 9.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 9.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência do Diretor do Campus de Crateús, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 9.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos de Sousa Lima, Diretor Geral em exercício do campus Crateús**, em 06/09/2018, às 16:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175293** e o código CRC **3DE52225**.

23293.011270/2018-31	0175293v14
----------------------	------------